

INTERSECCIONALIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE E DE IGUALDADE RACIAL: RESGATANDO AGENDAS, CONCEPÇÕES E TRAJETÓRIAS¹

Mariana Mazzini Marcondes¹
Heloise Stefani Nascimento da Silva²
Maria Luiza Santos Nunes²
Washington José de Souza²

¹Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro - RJ, Brasil

²Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal - RN, Brasil

A formação da sociedade brasileira é moldada por racismo e exclusão, sobretudo da juventude periférica e negra. As questões raciais e juvenis são interseccionais, exigindo políticas públicas integradas. Neste contexto, este artigo analisa a trajetória das políticas de igualdade racial e juventude no Brasil, abrangendo o período desde a redemocratização até o governo Bolsonaro (2019-2022), a partir da abordagem da interseccionalidade. A reconstrução do histórico das agendas, concepções e trajetórias dessas duas políticas ancora-se em dados documentais e revisão da literatura, destacando pontos de convergência nas trajetórias das duas políticas, especialmente no Plano Juventude Viva (PJV). Contudo, a falta de enfrentamento direto do genocídio da juventude negra revela uma abordagem interseccional tangencial, o que desafia a concepção de interseccionalidade. O artigo traz contribuições teóricas e práticas para a administração pública, por meio do adensamento do conceito da interseccionalidade a partir da análise empírica e, ainda, subsidiando, com reflexões, o processo de reconstrução das políticas analisadas.

Palavras-chave: interseccionalidade; juventude; igualdade racial; trajetória de política pública.

¹ Agradecemos o apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) no financiamento desta pesquisa por intermédio da concessão de bolsas de Iniciação Científica..

INTERSECCIONALIDAD Y POLÍTICAS PÚBLICAS PARA LA JUVENTUD Y LA IGUALDAD RACIAL: RESCATANDO AGENDAS, CONCEPCIONES Y TRAYECTORIAS

La formación de la sociedad brasileña está moldeada por el racismo y la exclusión, afectando especialmente a la juventud periférica y negra. Las cuestiones raciales y juveniles son interseccionales, lo que exige políticas públicas integradas. En este contexto, este artículo analiza la trayectoria de las políticas de igualdad racial y juventud en Brasil, abarcando el período desde la redemocratización hasta el gobierno de Bolsonaro (2019-2022), a partir del enfoque de la interseccionalidad. La reconstrucción de las agendas, concepciones y trayectorias de estas dos políticas se basa en datos documentales y una revisión bibliográfica, destacando puntos de convergencia entre ambas, especialmente en el Plan Juventud Viva (PJV). Sin embargo, la falta de un enfrentamiento directo al genocidio de la juventud negra revela un enfoque interseccional tangencial, lo que desafía la concepción de interseccionalidad. El artículo ofrece contribuciones teóricas y prácticas para la Administración Pública, al enriquecer el concepto de interseccionalidad mediante un análisis empírico y al aportar reflexiones que apoyen el proceso de reconstrucción de las políticas analizadas.

Palabras clave: interseccionalidad; juventud; igualdad racial; trayectoria de política pública.

INTERSECTIONALITY AND POLICIES FOR YOUTH AND RACIAL EQUALITY: RESCUING AGENDAS, CONCEPTS, AND TRAJECTORIES

Sustainability is firmly established as a priority on the global agenda. The role of governments in promoting sustainable public procurement practices is essential to achieving the sustainable development goals. The objective of this work is to analyze the scientific production on Sustainable Public Procurement through a comprehensive bibliometric analysis. The Web of Science database was used, where relevant articles published between 2006 and 2023 were identified and analyzed. Bibliometric metrics such as number of publications and citations, h-index, main countries, journals and authors, as well as thematic maps generated by the Biblioshiny application were examined. This study contributed to a better understanding of the field, identifying trends and gaps for future research. Opportunities for new research were identified, especially in the development of adaptable models for different regional contexts, effective governance and training to promote sustainability in the public sector.

Keywords: intersectionality; youth; racial equality; public policy trajectory

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, as desigualdades que afetam as pessoas negras e jovens constituem desafios centrais e persistentes para o desenvolvimento socioeconômico, cultural e político do país (Abramo, 1997; Carneiro, 2003; Nascimento, 2016). Ainda que as desigualdades raciais não se limitem às desigualdades que afetam as juventudes (e vice e versa), elas se entrecruzam profundamente, especialmente em questões como violência, acesso à educação e inclusão no mercado de trabalho (Fórum Brasileiro de Segurança Pública [FBSP], 2021; Neri, 2021). Nesse sentido, políticas públicas que articulem essas dimensões são indispensáveis, sendo a interseccionalidade uma abordagem relevante para compreender e enfrentar essas problemáticas.

A interseccionalidade é tanto um conceito quanto uma estratégia para abordar diferentes formas de desigualdades de forma integrada (Gonzalez, 1981; Crenshaw, 2002; Hill Collins; Bilge, 2021). A partir de tal abordagem, é possível: as políticas de igualdade racial e de juventude no Brasil consideram as intersecções entre essas desigualdades? Se sim, de que maneira e em que medida?

Diante dessas questões, o presente artigo investiga os limites e potencialidades da interseccionalidade nas políticas de igualdade racial e juventude, resgatando suas agendas, concepções e trajetórias no Brasil, desde a redemocratização até o governo Bolsonaro. Para isso, adotamos uma metodologia qualitativa, descriptiva e exploratória, baseada na análise de documentos oficiais, triangulada com a revisão da literatura especializada. Os documentos analisados incluem atos normativos, planos de políticas públicas e relatórios que permitem reconstruir as trajetórias dessas políticas. A revisão bibliográfica abrange estudos sobre a construção dessas agendas no Brasil, com ênfase em abordagens interseccionais, para fins de triangulação de dados e análises.

Com base nos dados coletados, este estudo examina a criação, expansão, inflexão e transformação de instâncias e mecanismos que estruturam as duas políticas, mapeando possibilidades e limites de convergência entre suas trajetórias. O foco recai, especialmente, no Plano Juventude Viva (PJV) (Brasil, 2018a), considerado um marco significativo de articulação entre essas políticas.

Este texto está estruturado em cinco partes, incluindo esta introdução. Na segunda seção, apresentamos o referencial teórico, discutindo a interseccionalidade e as desigualdades raciais e em relação à juventude. Em seguida, abordamos as trajetórias das políticas de igualdade racial e juventude. Na quarta parte, refletimos sobre suas articulações, à luz da interseccionalidade. Por fim, a última seção sintetiza os resultados, apontando limitações, contribuições e caminhos para futuras pesquisas, incluindo uma reflexão sobre as políticas analisadas no contexto do governo Lula (2023-2026).

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Interseccionalidade: uma forma de pensar e agir

A interseccionalidade emerge como uma contribuição teórica e prática fundamental dos feminismos negros e, mais amplamente, dos feminismos não brancos. Ainda que o termo tenha sido sistematizado posteriormente, diferentes pensadoras, no Norte e no Sul Global, já adotavam abordagens interseccionais em suas reflexões (Gonzalez, 1981; Davis, 1981; Crenshaw, 1989; Carneiro, 2003; Kergoat, 2010; Hill Collins; Bilge, 2021). Mais do que um conceito, a interseccionalidade é uma forma de pensar problemas públicos e agir para transformá-los (Gonzalez, 1981; Crenshaw, 2002; Teixeira, 2020; Hill Collins; Bilge, 2021).

Kimberlé Crenshaw (1989) foi pioneira ao sistematizar o conceito. Ela argumenta que as mulheres negras são marginalizadas, tanto pelas teorias feministas, quanto pelos discursos antirracistas, pois essas abordagens não contemplam a interação entre raça e gênero. Crenshaw defende que a experiência interseccional é maior do que a soma de racismo e sexism, tornando insuficientes análises que desconsiderem essa interação. Assim, o conceito de interseccionalidade tornou-se uma ferramenta para articular relações de gênero e raça, denunciando e transformando as discriminações enfrentadas por mulheres negras (Teixeira, 2020).

Outras autoras ampliaram o conceito, destacando a centralidade de relações sociais como classe, no caso de Kergoat (2010), e de outras dimensões, como Hill Collins e Bilge (2021), a exemplo do curso de vida, nacionalidade e etnia. Um aspecto central para a compreensão da interseccionalidade é o reconhecimento de que eixos de dominação e de opressão operam de forma inseparável para excluir indivíduos e grupos.

A interseccionalidade, portanto, não apenas possibilita uma compreensão integrada dos fatores que produzem desigualdades, mas também oferece uma abordagem crítica e emancipatória. Seu potencial transformador reside no protagonismo dos movimentos sociais que politizam injustiças (Hill Collins; Bilge, 2021). Além de iluminar problemas públicos, a interseccionalidade fornece bases para repensar políticas públicas e arquiteturas de direitos, evidenciando tanto pontos de convergência quanto desafios para a implementação de abordagens efetivamente interseccionais.

Embora muitos fatores contribuam para a produção de desigualdades, neste trabalho enfocamos raça e juventude.

2.2. Raça e juventude no Brasil: intersecções

O conceito de "raça" originou-se nas ciências biológicas para classificar animais e plantas, antes de ser associado a diferenças entre seres humanos. Contudo, seu significado atual é social, enraizado em um projeto europeu de poder e dominação (Munanga, 2004; Nascimento, 2016). A separação de grupos de pessoas por critérios raciais, e posterior hierarquização e desumanização, foi central para o projeto colonialista branco e europeu, que explorou e oprimiu comunidades negras e indígenas da África e América, entre outros territórios (Carneiro, 2003).

No Brasil, o racismo estrutural, institucional e intersubjetivo persiste como herança do sistema escravocrata, que recebeu o maior número de africanos escravizados e foi o último a abolir a escravidão (Munanga, 2004; Almeida, 2019; Gonzalez, 1981). O racismo influencia amplamente os fenômenos sociais, abrangendo desde a exploração da mão de obra negra no capitalismo até padrões ideológicos sobre beleza, inteligência e sucesso (Jaccoud, 2008).

As desigualdades raciais se refletem em indicadores sobre a realidade social. Em 2020, mais de 76% das vítimas de homicídios no Brasil eram negras, representando um aumento de 1,6% na última década, enquanto houve redução de 33% entre não negras (FBSP, 2021). No mercado de trabalho, mulheres e homens negros enfrentaram altas taxas de desocupação durante a pandemia, superando a média nacional (Silva; Silva, 2020).

A definição de juventude, por sua vez, também é complexa e dinâmica. A juventude é frequentemente representada pela ideia de transição para responsabilidades adultas, mas cujos significados vão além da transitoriedade; a juventude é intrinsecamente um valor, com os jovens sendo sujeitos de direitos e deveres (Abramo, 1997; Silva; Silva, 2011). No Brasil, o Estatuto da Juventude (Brasil, 2013) define jovens como as pessoas entre 15 e 29 anos, enquanto a Política Nacional de Juventude (PNJ) categoriza essa faixa etária em três grupos: jovens-adolescentes (15-17 anos), jovens-jovens (18-24 anos) e jovens-adultos (25-29 anos) (Silva; Silva, 2011).

Problemas que afetam a juventude, como acesso à educação e ao mercado de trabalho, além da sobrecarga com trabalhos não remunerados de cuidado (MDS, 2023), demandam políticas públicas. Contudo, tais políticas frequentemente abordam a juventude de forma estigmatizante, para nela intervir para conter ou salvar de desvios, ao invés de reconhecê-la como sujeito ativo (Abramo, 1997).

A experiência de ser jovem é heterogênea, moldada por marcadores como classe, raça, gênero e sexualidade. A juventude negra, sobretudo proveniente da classe trabalhadora e em situação de vulnerabilidade, enfrenta adultização precoce devido à necessidade de trabalhar. Já a juventude branca de classes altas é, muitas vezes, infantilizada e isentada de responsabilidades.

Essas desigualdades resultam em fenômenos como o genocídio da juventude negra, termo usado pelo movimento negro para descrever a violência desproporcional enfrentada pela juventude negra, principalmente envolvendo a política. A vítima de violência no Brasil é homem (91,3%), negra (76,2%) e jovem (54,3%) (FBSP, 2021). A articulação entre raça, juventude e outros fatores, como classe e território, define o acesso a direitos e a relação com o Estado, incluindo práticas policiais discriminatórias (Anunciação; Trad; Ferreira, 2020). Assim, políticas públicas para juventude e igualdade racial no Brasil exigem abordagens interseccionais, que integrem essas dimensões de forma efetiva. Mas, é isso que evidenciamos na análise das trajetórias dessas políticas?

3. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A IGUALDADE RACIAL E PARA A JUVENTUDE NO BRASIL

3.1. Políticas para a igualdade racial no Brasil

A centralidade da questão racial para explicar as desigualdades no Brasil exige a consolidação de políticas públicas que garantam à população negra direitos básicos, como saúde, trabalho e educação. No entanto, o reconhecimento da dimensão racial como um problema público enfrentou desafios históricos, a começar pelo próprio reconhecimento da dimensão racial como problema público legítimo, tendo em vista a herança cultural brasileira que mesclou branquitude, racismo científico e o mito da democracia racial (Theodoro *et al.*, 2008).

Os movimentos negros, especialmente no contexto da redemocratização e da luta contra a ditadura, desempenharam papel crucial na inserção da questão racial na agenda pública. O Movimento Negro Unificado (MNU), com destaque para o protagonismo de mulheres negras, foi um exemplo desse esforço (Carneiro, 2003; Nascimento, 2016; Jaccoud, 2009). Esses movimentos foram fundamentais para que, na década de 1980, fossem lançadas as bases das políticas de combate ao racismo. A Constituição de 1988 definiu o racismo como crime inafiançável, e a Lei nº 7.716/1989 (Lei Caó) previu punições para atos de discriminação racial (Jaccoud, 2009). Contudo, nos anos posteriores, ações pontuais caracterizaram o período, sem configurar uma política nacional de igualdade racial.

Alguns avanços ocorreram nos anos 1990, como o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) do governo Fernando Henrique Cardoso, criado por meio do Decreto nº 1.904/1996, que incluiu metas específicas para a população negra, como ações afirmativas em educação e emprego (Brasil, 1996). Em 2001, a III Conferência Mundial contra Racismo, em Durban, reforçou o compromisso do Brasil com a promoção da igualdade racial (Theodoro *et al.*, 2008). No final do mandato FHC, o segundo PNDH (Decreto nº 4.229/2002) ampliou a

abordagem da questão racial, empregando a nomenclatura “afro-brasileiros” e dando visibilidade à intolerância religiosa contra cultos de matriz africana (Brasil, 2002).

A criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) em 2003, no governo Lula, marcou uma nova fase. Inicialmente com status ministerial, a SEPPIR buscava articular políticas públicas transversais para combater a desigualdade racial e promover a igualdade, atuando em conjunto com diferentes ministérios e entidades federativas (Gomes; Alves, 2017). Sua atuação incluiu a realização das Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR), que promoveram diálogo entre o Estado e comunidades historicamente discriminadas, como pessoas negras, quilombolas e povos indígenas. Desde 2005, foram realizadas cinco edições das conferências, que contribuíram para o desenvolvimento do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR) e a criação de um Comitê de Articulação e Monitoramento, para sua gestão, por meio do Decreto nº 6.872/2009 (Brasil, 2009) (Brasil, 2009; Ribeiro, 2005).

Outro marco foi a criação do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR), pelo Decreto nº 4.885/2003, como órgão consultivo da SEPPIR, encarregado de propor políticas voltadas à população negra e outros segmentos étnicos (Brasil, 2003). No campo legislativo, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) consolidou iniciativas para garantir igualdade de oportunidades, combater a discriminação e assegurar direitos étnicos. O Estatuto também criou o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), facilitando a colaboração entre os governos federal, estaduais e municipais (Brasil, 2010).

Diversas políticas e programas se desdobraram dessas estruturas. A Lei nº 10.639/2003 tornou obrigatória a inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira no currículo escolar (Brasil, 2003)². Para comunidades quilombolas, o Programa Brasil Quilombola (PQB), instituído em 2004, buscou garantir acesso à terra e a direitos básicos (Brasil, 2007). A Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012) promoveu a inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência no ensino superior, além de instituir cotas para pessoas negras em concursos públicos federais (Brasil, 2014). Adicionalmente, aquela que ficou conhecida como a PEC das Domésticas (PEC nº 66/2012) ampliou os direitos trabalhistas e previdenciários da categoria, beneficiando principalmente mulheres negras (Lima; Prates, 2019).

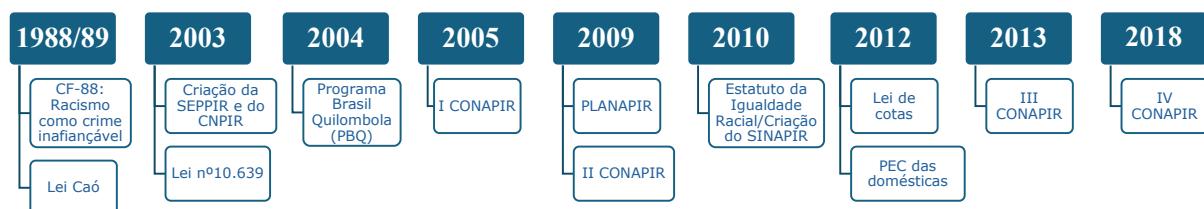
Entretanto, mudanças políticas a partir de 2016, com o golpe/*impeachment* de Dilma Rousseff, impactaram negativamente esta trajetória. No governo Bolsonaro, a SEPPIR tornou-se uma secretaria vinculada ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. O desmonte incluiu cortes orçamentários e a desestruturação de instâncias de participação social,

² Em 2008, foi sancionada a Lei nº 11.645/2008, que prevê a obrigatoriedade do ensino também sobre os povos indígenas.

como o CNPIR e as conferências nacionais (Gomes; Silva, 2022). O “assédio institucional” também marcou o período, com a nomeação de dirigentes contrários às pautas das instituições que lideravam. Na Fundação Cultural Palmares, Sérgio Camargo assumiu sua presidência e, crítico do movimento negro, buscou alterar o papel da instituição, questionando Zumbi dos Palmares e defendendo a renomeação da Fundação para Princesa Isabel (Varella; Dora; Cetra, 2022). Os retrocessos revelaram a fragilidade da política de igualdade racial frente às mudanças no contexto político.

A Figura 1 sintetiza a trajetória da política de igualdade racial no Brasil, desde a redemocratização até o período do governo Bolsonaro (2019-2022).

Figura 1 – Trajetória das políticas de igualdade racial no Brasil: síntese dos principais marcos de sua institucionalização



Fonte: elaboração própria a partir dos dados da pesquisa.

3.2. Políticas para a juventude no Brasil

As políticas para a juventude, assim como aquelas voltadas para a igualdade racial, enfrentam desafios complexos e exigem a integração de soluções. Conforme propõe Kerbauy (2005), essas políticas devem ir além de ações isoladas, assumindo significados reparatórios e compensatórios.

A Constituição Federal de 1988 (CF-88) constitui um marco para a estruturação de políticas para a juventude, mesmo que, à época de sua promulgação, os direitos dessa população não estivessem explicitados como atualmente. Em 1990, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) por meio da Lei nº 8.069/1990, que estabeleceu bases jurídicas para políticas públicas voltadas à juventude, abrangendo o grupo de 15 a 17 anos (Brasil, 1990; Silva; Silva, 2011).

No primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), de 1996, jovens de 15 a 17 anos foram mencionados no contexto infanto-juvenil, com ações voltadas, por exemplo, para o combate à exploração sexual (Brasil, 1996). O segundo PNDH, de 2002, incorporou a temática da juventude de forma transversal, em metas de educação e trabalho (Brasil, 2002).

Apesar disso, até aquele momento, não houve a estruturação de uma política nacional para a juventude, apenas iniciativas pontuais (Sposito; Carrano, 2003).

Em 2003, a criação da Comissão Especial de Juventude no Congresso Nacional deu visibilidade ao tema, resultando no Plano Nacional de Juventude e na redação do Estatuto da Juventude (Perez; Luz, 2019; Brasil, 2018b). Durante o primeiro governo Lula, em 2005, foram instituídas bases institucionais para uma Política Nacional da Juventude com participação social. A Lei nº 11.129/2005 criou o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem), visando à formação integral na educação básica, com ênfase na conclusão do ensino fundamental (Brasil, 2005).

Nesse contexto, foram criados mecanismos como o Conselho Nacional da Juventude (CONJUVE) e a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ), ambos em 2005 (Brasil, 2005). Esses órgãos promoveram articulação entre governo, sociedade civil e juventude (Brasil, 2014). Além disso, as Conferências Nacionais da Juventude – realizadas em 2008, 2011 e 2016 - discutiram temas como educação, trabalho, diversidade e igualdade (Perez; Luz, 2019).

A partir de 2010, a política para a juventude ganhou maior respaldo com a Emenda Constitucional nº 65, que incluiu explicitamente os direitos da juventude no artigo 227 da CF-88, além de prever o Estatuto da Juventude e planos nacionais como instrumentos de concretização desses direitos (Brasil, 2010).

O Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), promulgado por Dilma Rousseff, consolidou o marco institucional dessa política. O Estatuto assegurou direitos e oportunidades sem discriminação de raça, etnia, gênero ou orientação sexual (Brasil, 2014) e instituiu o Sistema Nacional da Juventude (Sinajuve). Nesse mesmo ano, foi lançado o Participatório, um observatório participativo da juventude para fortalecer a participação social. Esse ecossistema público permitiu maior visibilidade a temas como gênero, raça, cor e meio ambiente (Ribeiro; Macedo, 2019).

A partir de 2016, com a mudança na conjuntura política, houve impactos na política para a juventude. Durante o governo Temer (MDB), ocorreu a regulamentação da gestão do Sinajuve (Perez; Luz, 2019), mas o contexto geral revelou uma tendência de descontinuidade e enfraquecimento das ações estruturadas anteriormente.

O governo Bolsonaro aprofundou esse desmonte. Baseado em valores conservadores, sua gestão restringiu o diálogo com movimentos sociais e adotou posições como a luta contra a “ideologia de gênero” e o apoio ao programa “Escola Sem Partido” (Perez; Luz, 2019), o que impactou tanto a interlocução com movimentos de juventude, quanto a consolidação de políticas públicas voltadas ao tema. Houve, ainda, medidas que intensificaram a vulnerabilidade da juventude negra, como a liberação do uso de armas de fogo, defesa de operações policiais

violentas em comunidades e propostas para ampliar excludentes de ilicitude, dificultando a responsabilização de crimes cometidos por policiais militares. Essa conjuntura, marcada pela exclusão e repressão, representou uma ruptura significativa no avanço das políticas para a juventude e na integração com as políticas de igualdade racial.

A Figura 2 abaixo sintetiza a trajetória da política de juventude no Brasil, no período estudado.

Figura 2 – Trajetória das políticas de juventude no Brasil: síntese dos principais marcos de sua institucionalização



Fonte: elaboração própria a partir dos dados da pesquisa.

4. POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL E PARA A JUVENTUDE NO BRASIL: INTERSECCIONALIDADE?

No período analisado, as políticas de igualdade racial e juventude apresentam trajetórias paralelas com pontos de convergência. Ambas emergiram de reivindicações de movimentos sociais que questionaram direitos e políticas públicas, mobilizando agendas amplas para responder a demandas multidimensionais como educação, trabalho e saúde. Seus momentos de maior institucionalização ocorreram durante a redemocratização e os governos petistas, seguidos de retrocessos acentuados, especialmente no governo Bolsonaro. Essas políticas também convergem em esforços de consolidação por meio de estatutos – como o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013) – e planos, instituídos por decretos, além da criação de órgãos gestores como a SEPPIR e a SNJ, e a estruturação de sistemas de participação social com conselhos e conferências.

A juventude foi incorporada às políticas de igualdade racial, com destaque no Estatuto da Igualdade Racial, que prevê ações específicas para o fortalecimento da juventude negra brasileira. A lei determina medidas para coibir a violência policial contra a população negra, além de prever ressocialização e proteção de jovens negros em conflito com a lei, expostos à exclusão social. O PLANAPIR reforça esse compromisso ao dedicar um eixo específico (“Eixo 12: Juventude”), com ações voltadas para a qualificação profissional, combate à violência, ampliação da participação institucional e apoio a ações afirmativas. No CNPIR, a comissão permanente

de juventude negra foi criada para subsidiar políticas públicas, monitorando e avaliando ações que afetam diretamente o segmento (Brasil, 2003). Além disso, o segmento da juventude negra é formalmente representado no conselho (Brasil, MDH, 2018).

Nas políticas de juventude, a dimensão racial também ganhou destaque. Na 1ª Conferência Nacional de Juventude, a resolução mais votada tratou de políticas para a juventude negra (Silva; Silva, 2011). O Estatuto da Juventude menciona especificamente a juventude negra ao abordar ações afirmativas no acesso à educação superior e à proteção contra discriminação racial (Brasil, 2013). Embora o Plano Nacional de Juventude (PNJ) não possua eixo específico sobre raça, destaca-se a prioridade dada ao homicídio de jovens negros como principal preocupação (Brasil, 2018b).

O Plano Juventude Viva (PJV), instituído em 2012, representou um marco na integração das agendas de raça e juventude. O PJV objetivou desconstruir a cultura de violência contra jovens negros, articulando políticas intersetoriais e diferentes níveis federativos. Incluiu iniciativas como o ProJovem, Pronatec, Pontos de Cultura e o Plano Brasil Mais Seguro (Brasil, 2014; Gaioso, 2017). Suas ações incluíram oferta de serviços públicos, criação de espaços de convivência em áreas com altos índices de homicídios de jovens negros, enfrentamento ao racismo institucional e conscientização de agentes públicos (Valentim; Stoicov; Precioso, 2014).

Entre os eixos temáticos do PJV, destaca-se a “Desconstrução da cultura de violência”, com medidas para identificar e mudar práticas de violência física e simbólica, incluindo a sensibilização de agentes públicos e da sociedade (Brasil, 2014). Também foram implementados equipamentos e serviços em áreas críticas e promovido o fortalecimento de mecanismos de controle interno e externo das forças policiais.

O PJV é uma política pública pioneira no que se refere à tematização na agenda governamental de homicídios da juventude negra (Faustino; Hüning, 2015). Contudo, o Plano não vai à raiz do problema, uma vez que não aborda de forma contundente os homicídios causados pela violência policial (Gomes; Moura; Alves, 2019). As ações previstas no Plano, para esse fim, incidem apenas indiretamente, a exemplo de formação de agentes, fortalecimento de mecanismos de controle interno e externo e realização de pesquisas (Brasil, 2014).

Uma exceção foi o esforço para coibir os autos de resistência, por meio do Projeto de Lei (PL) n. 4471/2012, que previu rever os normativos que possibilitam o uso de tais instrumentos para justificar violência policial. O Código de Processo Penal prevê que, se houver resistência à prisão, quem tentar realizá-la pode usar dos meios necessários para vencer a resistência e se defender (Peixoto, 2020). É o que ficou conhecido como “autos de resistência”. O PL parte do diagnóstico de que é expressivo o número de assassinatos de jovens negros, com a justificativa de resistência à prisão. Nestes casos, frequentemente, as testemunhas são policiais, o que torna

ainda mais desafiadoras as investigações, muitas vezes baseadas na biografia da vítima: o fato dela ser, por exemplo, traficante, pode ser razão suficiente para cessar a averiguação da veracidade da informação constante nos autos de resistência (Struck, 2016).

Ainda que o PJV tenha previsto o fim dos autos de resistência, não houve avanços nesse sentido, e tampouco o tema se tornou prioridade do governo federal, na agenda de negociação com o Legislativo. Dessa forma, nem o instituído e nem o efetivado, no âmbito do PJV, reconheceram, como problema prioritário, o extermínio da juventude negra brasileira (Gomes; Moura; Alves, 2019). Isso porque não foram previstas ações contundentes para enfrentar o racismo institucional. É ele que estrutura e naturaliza políticas de policiamento e de segurança pública (Gonçalves, 2020), para além de iniciativas voltadas à formação. Assim, sem enfrentar esse aspecto, o PJV acabou por incorporar apenas parcialmente as agendas dos movimentos negros e de juventude, não se comprometendo com suas reivindicações, de forma mais profunda.

Em síntese, o PJV representou um ponto de interseção entre as agendas de raça e juventude, mas não promoveu um enovelamento profundo entre ambas. Ao não enfrentar de forma contundente o genocídio da juventude negra, especialmente no que se refere à violência estatal, o plano tangenciou as demandas interseccionais dos movimentos sociais, sem incorporar plenamente suas reivindicações. É o que podemos denominar de tangenciamento interseccional.

A identificação de um tangenciamento interseccional desafia a concepção da interseccionalidade como uma abordagem integrada de dinâmicas de poder e de dominação que produzem desigualdades, que implica um compromisso ético, teórico e político com a crítica e a transformação da realidade, reconhecendo protagonismo aos movimentos sociais, que politizam esses temas, na construção de teorias e práticas interseccionais.

Após 2016, os tangenciamentos entre essas políticas tornaram-se ainda mais frouxos. Os retrocessos, combinados ao alinhamento político do governo Bolsonaro com forças policiais, dificultaram reformas necessárias na segurança pública, agravando os desafios enfrentados pela juventude negra.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo investigamos potencialidades e limites da interseccionalidade entre políticas de igualdade racial e juventude, resgatando agendas, concepções e trajetórias de ambas no Brasil, considerando o período desde a redemocratização até o governo Bolsonaro.

No contexto da redemocratização, foram lançadas as bases de estruturação dessas políticas (ex. CF-88, Lei Caó e ECA), fruto da luta dos movimentos negros e jovens. Foi durante os governos petistas, em nível nacional, que essas políticas experimentaram maior

grau de institucionalização, ao se estruturarem em sistemas de políticas públicas combinando instrumentos de garantia de direitos, de forma integrada e por meio de instrumentos legais (Estatutos de Igualdade Racial e da Juventude), com mecanismos de gestão governamental - a exemplo dos planos, programas e projetos e órgãos gestores específicos (ex. SEPPIR e SNJ). Tais sistemas foram integrados por conselhos e conferências de políticas para fomentar a participação e o controle social (Jaccoud, 2009).

As agendas, concepções e trajetórias resgatadas neste trabalho evidenciam não apenas linhas paralelas entre as duas trajetórias, mas, também, pontos de contato entre as duas políticas. Houve esforços de incorporar, na política de igualdade racial, demandas da juventude negra (e vice-versa), a exemplo do que identificamos no Estatuto da Igualdade Racial, PNJ e PLANAPIR, além da atuação dos movimentos de pessoas negras e jovens em instâncias de participação social vinculadas às duas políticas, como nos casos do CNPIR e CNJ. Merece destaque, também, a Conferência da Juventude, que priorizou o PJV em suas resoluções. Mas, teria havido abordagem interseccional das duas políticas?

A principal iniciativa de conexão das duas políticas foi o PJV, que deu prioridade a ações voltadas para a juventude negra. Em uma perspectiva interseccional, ocorreu avanços com o PJV, à medida em que superou o desenho convencional, em que predomina abordagens setoriais e departamentalizadas, assumindo uma compreensão de problemas políticos de forma articulada. Além disso, a iniciativa forjou estratégias integradas para enfrentar as desigualdades vivenciadas pela juventude negra.

Porém, ao incorporar reivindicações da juventude sem enfrentar, de forma sistemática e prioritária, a problemática da violência policial e do genocídio da juventude negra, o PJV afastou-se de uma abordagem interseccional mais consistente. Isso porque essa abordagem é profundamente enraizada em uma perspectiva crítica e transformativa das desigualdades, reconhecendo a voz aos movimentos que protagonizam essas lutas políticas.

Em síntese, reconhecemos articulações entre as duas políticas, e respectivas estratégias de gestão e de participação social; há pontos de contato entre duas trajetórias paralelas e um nó (o PJV), o que denominamos de tangenciamento interseccional marginal, uma vez que a abordagem não responde a um dos principais enovelamentos entre as problemáticas de raça e juventude, que é a violência, especialmente a policial. O fenômeno de uma interseccionalidade marginal desafia a concepção teórica e política da interseccionalidade e traz complexidade à análise empírica do fenômeno. Isso porque a interseccionalidade é uma abordagem que aponta para uma compreensão de imbricamento estrutural das relações que produzem desigualdades.

Por meio deste artigo, buscamos contribuir para a sistematização de informações relevantes sobre as agendas, concepções e trajetórias das políticas públicas voltadas para a

igualdade racial e a juventude no Brasil. Por meio de seus resultados, esperamos contribuir com a administração pública, com seu desenvolvimento teórico e, também, prático. Em termos teóricos, a principal contribuição é a discussão sobre interseccionalidade nas políticas de igualdade racial e de juventude. A interseccionalidade é, frequentemente, abordada como um valor abstrato, e, neste trabalho, buscamos avançar neste aspecto, inclusive evidenciando suas nuances práticas, por meio do que denominamos de tangenciamento interseccional. Tal achado sugere que abordagens como a interseccionalidade são enriquecidas quando as políticas públicas são analisadas como trajetória, ou seja, como um curso de ação, e não como um ponto isolado.

Em termos práticos, entendemos que a recuperação do histórico da trajetória das duas políticas torna-se ainda mais oportuna considerando que, desde 2023, com o início do governo Lula, as políticas de igualdade racial e de juventude vêm sendo reestruturadas, por meio da (re)criação de institucionalidades, como o Ministério de Igualdade Racial (MIR) e a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ/SG), essa última vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República. Nesse cenário, o Plano Juventude Negra Viva foi desenhado, por meio de caravanas participativas, consultas públicas e outras iniciativas de interlocução com a sociedade civil.

O Plano Juventude Negra Viva foi elaborado por um Grupo de Trabalho Interministerial, instituído por meio do Decreto n. 11.444, de 21 de março de 2023 (Brasil, 2023a), co-coordenado pelo MIR e pela SNJ/SG. O Plano visa reduzir a violência e as vulnerabilidades sociais que afetam a juventude negra, além do enfrentamento do racismo estrutural (Brasil, 2023a). Em 21 de novembro de 2023, foi realizado o Seminário de Apresentação do Plano Nacional da Juventude Viva (Brasil, 2023b).

Nesse contexto, entendemos que o presente artigo pode ser útil para subsidiar reflexões sobre a “retomada” do Juventude Viva, além de outras iniciativas de estreitamento das intersecções entre as políticas de igualdade racial e juventude.

Devemos, por fim, pautar limitações atinentes ao exercício realizado. Primeiramente, recuperamos documentos e dados secundários sobre as duas políticas sem trazermos vozes de pessoas nelas envolvidas (lideranças, beneficiárias, gestoras), o que seria possível por meio de entrevistas, relatos ou grupos focais. Ademais, enfatizamos o instituído, e, de forma secundária, o implementado. Outra limitação é que não enfocamos, de forma aprofundada, outras dimensões das desigualdades no Brasil, como gênero e classe, ou, ainda, as desigualdades territoriais e regionais.

Novas incursões podem contribuir para a compreensão do fenômeno aqui investigado, incorporando pesquisa de campo. Nesse aspecto, é importante refletir sobre os desafios de aplicação da interseccionalidade em análises de políticas públicas no Brasil. Se, por um lado, a capacidade explicativa e reflexiva ganharia ao articular múltiplos marcadores de desigualdades

na investigação (como gênero, classe e território), por outro, a complexidade de uma análise que congregue um conjunto tão amplo de variáveis poderia comprometer o desenvolvimento da pesquisa e a qualidade de seus resultados, o que aponta para a necessidade de recortes – como raça e juventude. Esse é, com efeito, um dos maiores desafios de operacionalização de uma abordagem tão complexa e sofisticada quanto a da interseccionalidade.

REFERÊNCIAS

- ABRAMO, H. W. Considerações sobre a tematização social da juventude no Brasil. Departamento de Sociologia, USP. **Revista Brasileira de Educação**. 1997.
- ALMEIDA, S L. **Racismo estrutural**: Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. 264 p.
- ANUNCIAÇÃO, D.; TRAD, L. A. B.; FERREIRA, T. “Mão na cabeça”! Abordagem policial, racismo e violência estrutural entre jovens negros de três capitais do Nordeste. **Saúde e Sociedade**, Bahia, v. 29, n. 1, p. 1-13, 2020. Fap UNIFESP (SciELO). DOI: 10.1590/S0104-12902020190271.
- BRASIL. **Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019**. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 de abril de 2019.
- BRASIL. **Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996**. Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH.
- BRASIL. **Decreto nº 4.229 de 13 de maio de 2002**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, instituído pelo Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 2002.
- BRASIL. **Decreto nº 4.885, de 20 de novembro de 2003**. Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR.
- BRASIL. **Decreto nº 6.261, de 20 de fevereiro de 2007**. Dispõe sobre a gestão integrada para o desenvolvimento da Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola.
- BRASIL. **Decreto nº 6.872, de 04 de junho de 2009**. Aprova o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR.
- BRASIL. **Decreto nº 11.444, de 21 de março de 2023**. Institui o Grupo de Trabalho Interministerial para elaboração do Plano Juventude Viva. Diário Oficial da União, 2023a.
- BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 13 de jul. 1999.
- BRASIL. **Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".
- BRASIL. **Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005**. Institui o programa nacional de inclusão de jovens – Projovem; cria o Conselho Nacional da Juventude e a Secretaria Nacional de Juventude. Brasília, 30 de jun. 2005.
- BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, 21 jul. 2010.
- BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o SINAJUVE. Brasília, 5 de agosto de 2013.
- BRASIL. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. **Portaria nº 30, de 11 de dezembro de 2018**. Designa os representantes das entidades da sociedade civil, titulares e suplentes, selecionados para compor o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR no biênio 2019-2020. Brasília, 11 de dezembro de 2018.
- BRASIL. **Plano Juventude Viva**: Guia de Implementação para Estados e Municípios. Brasília, 2014.

- BRASIL. Secretaria Nacional de Juventude. **Plano Juventude Viva**: um levantamento histórico. Brasília: SNJ, 2018a.
- BRASIL. Secretaria de Governo. Secretaria Nacional de Juventude. **Plano Nacional de Juventude**: proposta de atualização do Projeto de Lei nº 4.530/2004. Brasília: SNJ, 2018b.
- CARDOSO JR. C.; SILVA, F. A. B.; AGUIAR, M. F.; SANDIM, T. L. (org). **Assédio institucional no Brasil**: avanço do autoritarismo e desconstrução do Estado. Brasília, DF: Associação dos Funcionários do Ipea/ EDUEPB, 2022.
- CARNEIRO, S. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**. São Paulo, v. 17, p. 117–133, 2003. DOI: 10.1590/S0103-40142003000300008.
- CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: A black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. In: **Feminist legal theories**. Routledge, 2013. p. 23-51.
- DAVIS, A. **Women, race and class**. Nova York: Vintage Books, 1981.
- FAUSTINO, G. O.; HÜNING, S. M. O Plano Juventude Viva e a rede de políticas de juventude para enfrentamento à violência em Alagoas. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 4, p. 1413-1432, 2015.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **A Violência contra Pessoas Negras no Brasil**. São Paulo: FBP, 2021.
- GAIOSO, L. G. A juventude negra como pauta das políticas públicas no Brasil: as diretrizes do plano juventude viva no combate ao racismo e à violência juvenil. In: **VIII Jornada Internacional Políticas Públicas**, 2017.
- GOMES, M. V. P.; ALVES, M. A. Como se cria um Ministério? O processo de cooptação como mecanismo de distensão na relação entre movimentos sociais e Estado. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 51, n. 3, p. 388-406, jun. 2017. DOI: 10.1590/0034-7612154913.
- GOMES, N. L.; SILVA, G. **Estratégias de destruição das políticas de igualdade racial**. Fundação Perseu Abramo, 2022.
- GOMES, N. L.; SILVA, P. V. B.; BRITO, J. E. Ações afirmativas de promoção da igualdade racial na educação: lutas, conquistas e desafios. **Educação & Sociedade**. v. 42, p. 1-14, 2021. DOI: 10.1590/es.258226.
- GOMES, S.; MOURA, J.; ALVES, J. O Movimento Social Negro na Formação da agenda governamental: um estudo de caso do plano juventude viva. **Caderno CRH**. v. 32, n. 87, p. 623, 31 dez. 2019. DOI: 10.9771/ccrh.v32i87.21717.
- GONÇALVES, J. **A Cor da Violência Policial**: a bala não erra o alvo. São Paulo: Centro de Estudos de Segurança e Cidadania, 2020.
- GONZALEZ, L. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. Movimentos sociais urbanos, minorias étnicas e outros estudos (p. --). Brasília: ANPOCS. 1981.
- HILL COLLINS, P.; BILGE, S. Interseccionalidade. São Paulo: Boitempo, 2021.
- JACCOUD, L. **A Construção de uma Política de Promoção da Igualdade Racial: uma análise dos últimos 20 anos**. Brasília: Ipea, 2009.
- KERBAUY, M. T. M. **Políticas de Juventude: Políticas Públicas ou Políticas Governamentais**. Araraquara, 2005.
- KERGOAT, D. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. **Novos estudos – CEBRAP**. São Paulo, n. 86, p. 93-103, 2010. DOI: 10.1590/S0101-33002010000100005.
- LIMA, M.; PRATES, I. Emprego doméstico e mudança social: Reprodução e heterogeneidade na base da estrutura ocupacional brasileira. **Tempo Social**, USP, v. 31, p. 149-172, 2019. DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2019.149291.
- MACEDO, S. **Juventude Viva**: pelo direito à vida dos jovens negros. Carta Capital, 2012.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS). **Nota Informativa n. 4/2023**. Estudar, trabalhar, cuidar: jovens e o trabalho de cuidados no Brasil. Disponível em: mds/pt-br/orgaos/SNCF/notas-informativas

MUNANGA, K. Uma Abordagem Conceitual das Noções de Raça, Racismo, Identidade e Etnia. In: Brandão, A. A. P. (Org.), **Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira**. Rio de Janeiro: EDUFF, 2004.

NASCIMENTO, A. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. São Paulo: Perspectiva: 2016.

NERI, M. **Juventudes, Educação e Trabalho**: Impactos da Pandemia nos Nem-Nem. Rio de Janeiro: GV Social, 2021.

PEREZ, O. C.; LUZ, L. C. X. Retrocessos na política para as juventudes na esfera federal e no município de Teresina. **Revista Humanidades e Inovação**, v.6, n.17, 2019.

QUEIROZ, L. **O genocídio da juventude negra no Brasil**. Portal Geledés, 2015.

RIBEIRO, E.; MACEDO, S. Notas sobre políticas públicas de juventude no Brasil: conquistas e desafios. **Rev. Cien. Soc. Montevideo**, v.31, n. 42, p. 107-126, jun. 2018.

RIBEIRO, M. **1ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial**: um momento especial para o país. Um momento especial para o país. 2005.

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. H.; LUCIO, P. B. **Metodologia de pesquisa** (3rd ed.). São Paulo: McGraw-Hill, 2006.

SILVA, B. C. M.; XAVIER, W. S.; COSTA, T. de M. T. da. Sistema de cotas e desempenho: uma comparação entre estudantes cotistas e não cotistas na Universidade Federal de Viçosa. **APGS**, Minas Gerais, v. 12, n.3, p. 1-23, set. 2020.

SILVA, R. S.; SILVA, V. R. Política Nacional de Juventude: trajetória e desafios. **Caderno CRH**, v. 24, n. 63, p. 663-678, 2011.

SILVA, T. D.; SILVA, S. P. Trabalho, População Negra e Pandemia: Notas sobre os Primeiros Resultados da Pnad Covid-19. **Nota Técnica do Ipea**, 146. 2020. DOI: 10.38116/bapi26art5.

SPOSITO, M. P.; CARRANO, P. C. R. **Juventude e políticas públicas no Brasil**. Poços de Caldas, MG, 2003.

STRUCK, J. **Fim do “auto de resistência” é mudança cosmética, dizem especialistas**. Carta Capital, 2016.

TEIXEIRA, J. C. **Interseccionalidade**. Glossário das Desigualdades. Observatório das Desigualdades. 2020. Disponível em: <<https://ccsa.ufrn.br/portal/?p=12453>>

THEODORO, M.; JACCOUD, L.; OSÓRIO, R.; SOARES, S. **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil**:120 anos após a abolição. Brasília: Ipea, 2008.

VALENTIM, A.; STOICOV, C.; PRECIOSO, V. **Juventude Viva**: Proposta de indicadores de avaliação de resultados para medir a efetividade da política pública. Dissertação (Mestrado em Gestão Políticas Públicas). Fundação Getúlio Vargas: São Paulo, 2014.

VARELLA, G. R.; DORA, D.; CETRA, R. Uma agenda de censura e autoritarismo na cultura: os casos analisados pelo mobile. In: CARDOSO JR., C. et al (org). **Assédio institucional no Brasil: avanço do autoritarismo e desconstrução do Estado**. Brasília, DF: Associação dos Funcionários do Ipea/ EDUEPB, 2022, p. 263-296.

Mariana Mazzini Marcondes

 <https://orcid.org/0000-0003-0701-6630>

Doutora em administração Pública e Governo pela Fundação Getulio Vargas (FGV). Docente de Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Territorial da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (GPDES/ IPPUR/UFRJ).

marianamazzini@ippur.ufrj.br

Heloise Stefani Nascimento da Silva

 <https://orcid.org/0009-0006-8542-9392>

Mestranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

heloise.stefani01@gmail.com

Maria Luiza Santos Nunes

 <https://orcid.org/0000-0001-9130-7179>

Graduanda em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

nunes06marialuiza@gmail.com

Washington José de Souza

 <https://orcid.org/0000-0001-6295-2806>

Doutor em Educação pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Professor do Departamento de Administração Pública e Gestão Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (APGS/UFRN).

wsufrn@gmail.com